

Recebido

Beatriz Pereira Machado
Secretária Geral
Mat. 0011

Em: 14/12/2022



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA

PALACIO JEOVAH LINS COELHO
End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000
CNPJ: 08.787.392/0001-92
E-mail- pmtacima21@gmail.com

LEI Nº 252/2022

EM, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Artigo 7º, I da Lei nº 237/2021(17.12.2021) –LOA do Município de Tacima, do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º, I da Lei nº 237/2021 de 27 de dezembro de 2021 –LOA –Lei Orçamentária do Exercício de 2022 passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

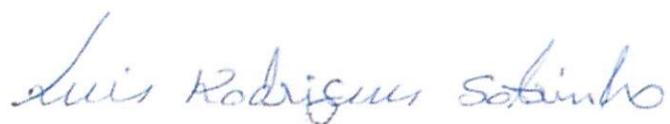
- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;**
- b) Da reserva de contingência;**
- c) Do excesso de arrecadação;**
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.**

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferências em recursos do Orçamento.

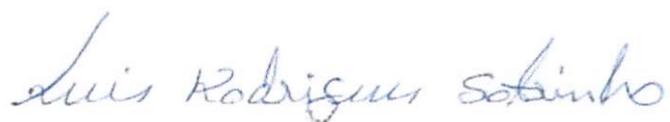
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacima, em, 18 de novembro de 2022

Handwritten signature of Luis Rodrigues Sobrinho in blue ink.

LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Handwritten signature of Luis Rodrigues Sobrinho in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA

PALACIO JEOVAH LINS COELHO

End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000

CNPJ: 08.787.392/0001-92

E-mail- pmtacima21@gmail.com

APROVADO

EM 16/11/2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 247/2022

EM, 25 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Artigo 7º, I da Lei nº 237/2021(17.12.2021) –LOA do Município de Tacima, do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACIMA, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º, I da Lei nº 237/2021 de 27 de dezembro de 2021 –LOA –Lei Orçamentária do Exercício de 2022 passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

b) Da reserva de contingência;

c) Do excesso de arrecadação;

d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferências em recursos do Orçamento.

Recebido

Beatriz Pereira Machado
Secretária Geral
Mat. 0011

Em: 27/10/2022

APROVADO
EM 16 / 11 / 2022

PREFEITO



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tacima, em, 25 de outubro de 2022

Luis Rodrigues Sobrinho
LUIS RODRIGUES SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL